



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
sj@trt19.jus.br
82.2121.8289

NOTA TÉCNICA Nº 02/2022

Maceió, 20 de julho de 2022.

COMPOSIÇÃO DELIBERATIVA

José Marcelo Vieira de Araújo, Desembargador Presidente do Tribunal e Coordenador da Comissão;

Pedro Inácio da Silva, Desembargador e Membro da Comissão de Jurisprudência;

Vanda Maria Ferreira Lustosa, Desembargadora e Membro da Comissão de Jurisprudência;

Laerte Neves de Souza, Desembargador e Membro da Comissão de Jurisprudência; e

Flávio Luiz da Costa, Juiz Auxiliar da Presidência.

Ausente o Excelentíssimo Senhor Flávio Luiz da Costa, Juiz Auxiliar da Presidência, por motivo justificado.

Assunto: Momento adequado para o dessobrestamento de processos sobrestados, no âmbito do TRT da 19ª Região, em virtude de precedentes qualificados (demandas repetitivas, incidente de assunção de competência, controle concentrado de constitucionalidade e repercussão geral).

Relator: Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo

O Centro de Inteligência, ancorado no inciso IV do art. 4º da Resolução nº 213, de 2 de junho de 2021, e considerando as razões ínsitas na exposição de motivos (Proad nº 3830/2022), propõe as seguintes diretrizes:

I - o dessobrestamento dos processos ocorrerá após publicado(a):

a) o acórdão da decisão do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC) e do incidente de recurso de revista repetitivos (IRR); e

b) a ata da sessão de julgamento em que foi firmada a tese em sede de repercussão geral e de ação de controle concentrado de constitucionalidade.

II – a Corregedoria Regional e ao Gabinete da Presidência, a fim de que providenciem a cientificação das unidades judiciárias de 1º e 2º Graus, recomendando a observância da rotina acima proposta com relação ao marco temporal para dessobrestamento dos processos, em virtude de repercussão geral (RG), recursos repetitivos (RR), incidente de assunção de competência (IAC) e incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
sj@trt19.jus.br
82.2121.8289

III – ao NUGEPNAC para:

a) publicar na página do Centro de Inteligência na aba “Jurisprudência” no sítio eletrônico do tribunal no link (<https://site.trt19.jus.br/centro-de-inteligencia>); e

b) enviar a presente Nota Técnica à Coordenadoria de Comunicação Social para divulgação no Portal do Tribunal.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente do Tribunal e Coordenador do Centro de Inteligência

DES. PEDRO INÁCIO DA SILVA
Membro da Comissão

DES. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Membra da Comissão

DES. LAERTE NEVES DE SOUZA
Membro da Comissão